

ARTIGO 1º DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB

Jorge da Rosa

A postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário
O Estatuto nos guia
E aos juizados especiais
São atividades privativas de advocacia

Bem como:
As atividades de consultoria
De direção jurídicas
E de assessoria

Não se inclui na atividade privativa de advocacia
Conforme o art. 5º, LXXVII constitucional
A impetração de Habeas Corpus
Em qualquer instância ou tribunal

Os atos e contratos constitutivos
De pessoas jurídicas, está legislado
Só podem ser admitidos a registro
Quando visados por advogados

É vedada a divulgação,
O contrário é ilegalidade,
De advocacia em conjunto
Com outra atividade.